

Classificados



Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 12 de Maio de 2023, publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do no 2 do artº 53 da Lei no 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

| Accionistas | No de acções | CVE | % do capital |
|---|--------------|----------------|--------------|
| Caixa Geral de Depósitos, S.A | 81.687 | 816.870.000,00 | 81,69% |
| Adega, S.A. | 6.732 | 67.320.000,00 | 6,73% |
| Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto | 5.089 | 50.890.000,00 | 5,09% |
| Pedro José Sapinho Rodrigues Pires | 2.406 | 24.060.000,00 | 2,41% |

Praia, 17 de Abril de 2023

Pedro Gomes Soares
Presidente da Comissão Executiva

"Porque a Sustentabilidade nos preocupa, este é o novo papel do Banco Interatlântico."
Banco Interatlântico, S.A, Sede Social Chã de Areia CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi@bi.cv, Capital Social 1.000 000 000 CVE,
Reg. Com. 719/1999/06/08
Grupo Caixa Geral de Depósitos



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de Regulamento:

- Regulamento sobre as condições de cálculo, distribuição, liquidação e cobrança das contribuições das entidades reguladas pela Agência de Aviação Civil (AAC).

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 29 de março de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 28 de abril de 2023.

Durante o período de consulta publica os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



**Ministério
da Educação**

Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de maio), e citado a arguida Melanie Cabral Silva, professora do Ensino Básico, nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior a data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos, na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral


/Maria Madalena Monteiro Silva/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef. nº 2251224/25 - Fax 2251592

= ANUNCIO JUDICIAL =

Autos - Inventário Facultativo, nº 01/2020.

Inventariantes - Joana Lima do Nascimento Lopes, Antão Nascimento Lima e OUTROS.

Inventariados - **António Sabino do Nascimento e Aida Lima do Nascimento.**

Cabeça-de-Casal - Antão Nascimento Lima.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados é o **Interessado** - **ANTÓNIO MANUEL FERREIRA CHANTRE**, natural de Portugal, com residência em parte incerta do Luxemburgo, citado PARA OS TERMOS DO REFERIDO PROCESSO DE INVENTÁRIO e que pode, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar; a sua própria legi-

timidade ou a das outras pessoas citadas, salvo se o tiverem sido como credores; e a competência do Cabeça-de-Casal.

FAZ AINDA SABER, de que caso deduzir oposição ou impugna, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para pagá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado do r.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 04 de abril de 2023


/Zaida Maria Sousa/



**CONVOCATORIA
ASSEMBLEIA GERAL**

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 04 de maio de 2023, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea - pelas 10 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes Pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
3. Apresentação do Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2022;
4. Apresentação do Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2022;
5. Apresentação do Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2022;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2022;
7. Votação das Resoluções:
 - i. Primeira: Aprovação das contas encerradas em 31 de dezembro de 2022;
 - ii. Segunda: Afetação dos resultados;
 - iii. Terceira: Quitação aos Administradores e Auditores de Contas;
 - iv. Quarta: Alocação dos honorários dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2022;
 - v. Quinta: Poderes para o cumprimento das formalidades.

8. Deliberar sobre a nomeação e renovação dos mandatos dos Administradores Executivos

9. Deliberar sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal;

10. Deliberar sobre a renovação dos mandatos dos membros da Mesa da Assembleia;

11. Delibetar sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade;

12. Diversos

Praia, aos 10 de abril de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

/Dr. José Luis de Andrade/



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, SA

Em cumprimento do disposto no artigo 53 número 1 da Lei número 62/VIII/2014, que regula as Atividades das Instituições Financeiras, vem a Ecobank Cabo Verde, S.A., antes da realização da sua Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 04 de Maio de 2023, por este meio publicar a relação dos seus Accionistas, da forma que se segue:

| Nome do Accionista | Participação Social | Número de Ações |
|---|---------------------|-----------------|
| EcobankTransnational Incorporated (ETI) | 95,39% | 791.602 |
| Ecobank Senegal | 4,61.% | 38.256 |

Praia, aos 24 de Abril de 2023.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

/Dr. José Luis de Andrade/



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

*

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: - Acção executiva comum ordinária nr. 51/19.

Exequente - **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.R.L.**

Executado - **MANUEL JOÃO ANDRADE E MAURÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE.**

-0-

O Sr. Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no próximo dia **26 de Maio de 2023 às 14:00 horas**, há-de ser posto a venda, por intermédio de propostas em carta fechada, o imóvel adiante indicado:

BEM A VENDER

Prédio urbano, situado em Fonte Filipe, S. Vicente, confrontando a Norte e Oeste com Rua Sul e Este com lotes construídos, descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o nº 12.276, a fls 87 vº, do livro B-33º, em nome dos executados, pelo valor base

de cinco milhões e quarenta mil escudos, **(5.040.000S00)**.

É fiel depositária do bem a **Sra. Claudete Santos Luz**, funcionária do BCA, residente nesta cidade do Mindelo, que a pedido o deve mostrar.

FAZ AINDA SABER que as propostas deverão ser entregues na Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de S. Vicente, até às 14:00 horas do dia designado para a sua abertura declarando-se, finalmente, que o bem será adjudicado a quem melhor preço oferecer acima do valor base supra referido, sem prejuízo do disposto nos nos 2 e 3 do art- 772º do C.P. Civil.

Mindelo, 14 de Abril de 2023.

O Juiz de Direito,

/Nidianino Romerito Santana de Brito/

A Escrivã de Direito,

/Arlete Santos Fortes/

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



ASSEMBLEIA-GERAL DE ACIONISTAS MESA

CONVOCATÓRIA

São convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **Cabo Verde Telecom, S.A.**, para a reunião anual ordinária da **Assembleia-Geral**, que terá lugar no dia **10 de maio de 2023**, pelas **9H00**, no **Hotel Praia Mar**, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2022;
2. Apreciar e Deliberar sobre a proposta de aplicação de Resultados do Exercício de 2022;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
4. Deliberar sobre o Prémio de desempenho aos trabalhadores das empresas do Grupo CVTelecom;
5. Eleger os Titulares dos Órgãos Sociais;
6. Tratar de Assuntos Diversos de interesse para a Sociedade.

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente.

Os acionistas que pretendem receber os documentos de prestação de contas por correio eletrónico deverão disponibilizar os respetivos endereços através do e-mail suporteca@cvt.cv.

Nos termos dos artigos 301 e 302º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para tanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: **(i)** a assembleia em causa, **(ii)** o dia, **(iii)** a hora da reunião, **(iv)** a ordem do dia acima indicada, **(v)** as indicações sobre consultas de documentos, **(vi)** indicação da pessoa ou das pessoas que lhe representará **(vii)** e a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá (ão) votar no sentido que julgar satisfazer melhor os interesses dele acionista.

Praia, 12 de abril de 2023


O Presidente da Mesa
- Simão Monteiro -

PROGARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO RECRUTAMENTO DE 1 (UM/A) TÉCNICO DE OPERAÇÕES PARA PRÓ-GARANTE

A Pró-Garante – Sociedade de Garantia, S.A. faz saber que se encontra aberto um concurso público para recrutamento de um/uma **TÉCNICO DE OPERAÇÕES PARA PRÓ-GARANTE** para desempenhar funções de apoio à supervisão e gestão geral da PG.

1. Requisitos necessários

O (A) candidato (a) deverá possuir:

- Licenciatura em economia, gestão, finanças, e/ou áreas de ciências financeiras e afins,
- Experiências necessárias em funções semelhantes, ou formação complementar em gestão de risco;
- Experiência desejável de pelo menos 5 anos em análise e gestão Integral de riscos em instituições financeiras, qualificação em gestão orçamental de sociedades comerciais
- Domínio escrito e oral de português e preferencialmente de línguas estrangeiras (inglês e francês)
- Disponibilidade Imediata;

2. Método de Seleção

- A seleção será feita com base no seguinte método:
- Formação Académica e Habilitações Literárias – 30%;
- Experiência Profissional Adequada à Função Pretendida – 50%;
- Entrevista – 20%.

3. Outras Informações

- Admissão em regime de contrato (1 ano, podendo ser renovável mediante avaliação positiva) e a remuneração será de acordo com a tabela salarial vigente na Pró-Garante;
- Local de trabalho: Cidade da Praia
- A Pró-Garante – Sociedade de Garantia, S.A., reserva-se o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não houver candidatos que satisfaçam as condições exigidas;

4. Os interessados deverão enviar curriculum vitae detalhado (no modelo CV Pass), acompanhado de carta de apresentação, fotocópias de bilhete de identidade, de documentos comprovativos de habilitações literárias e de experiência profissional, carta de recomendação (opcional), até às **15h00** do próximo dia **28 de abril de 2023**, EM ENVELOPE FECHADO e com a designação “RECRUTAMENTO DE UM/(UMA) COORDENADOR TÉCNICO”, para os endereço eletrónico abaixo indicado, ou pessoalmente em envelope fechado no seguinte endereço:
aricia.assuncao@progarante.cv ou à att. Dr.ª Arícia Assunção - Pró-Garante Edifício BAI Center, a tempo integral.

PROGARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO RECRUTAMENTO DE 1 (UM/A) TÉCNICO PARA PRÓ-GARANTE

A Pró-Garante – Sociedade de Garantia, S.A. faz saber que se encontra aberto um concurso público para recrutamento de um/uma Técnico para desempenhar funções na PG.

Este profissional terá como principal função apoiar no Registo de Garantias móveis, e apoio na definição de melhores práticas e implementação de processos de gestão de riscos inerentes.

1. Requisitos necessários

O (A) candidato (a) deverá possuir:

- Licenciatura em informática, Gestão, Matemáticas, Finanças ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos em funções similares;
- Experiências necessárias em funções semelhantes, ou formação complementar em áreas de risco e ou “compliance”;
- Domínio escrito e oral de português e preferencialmente de línguas estrangeiras (inglês e francês);

2. Método de Seleção

A seleção será feita com base no seguinte método:

- Formação Académica e Habilitações Literárias – 30%;
- Experiência Profissional Adequada à Função Pretendida – 40%;
- Entrevista – 30%.

3. Outras Informações

- Admissão em regime de contrato (1 ano, podendo ser renovável mediante avaliação positiva) e a remuneração será de acordo com a tabela salarial vigente na Pró-Garante;
- Local de trabalho: Cidade da Praia

4. A Pró-Garante – Sociedade de Garantia, S.A., reserva-se o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não houver candidatos que satisfaçam as condições exigidas;

Os interessados deverão enviar curriculum vitae detalhado (no modelo CV Pass), acompanhado de carta de apresentação, fotocópias de bilhete de identidade ou passaporte, de documentos comprovativos de habilitações literárias e de experiência profissional, carta de recomendação (opcional), até às **15h00** do próximo dia **28 de abril de 2023**, EM ENVELOPE FECHADO e com a designação “RECRUTAMENTO DE UM/(UMA) TÉCNICO de RISCO”, para os endereço eletrónico abaixo indicado, ou pessoalmente em envelope fechado no seguinte endereço:

aricia.assuncao@progarante.cv ou à att. Dr.ª Arícia Assunção - Pró-Garante Edifício BAI Center, a tempo integral.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

Anúncio de concurso público internacional nº1/2023 Impressão de Manuais Escolares para ano letivo 2023/24

1. Entidade Adjudicante: FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, caixa postal 21 A, Achada Santo Antonio – Praia, prédio Procuradoria Geral da República, 3º piso, telefone Tel.: 262 15 45, email: info@ficase.gov.cv

2. Entidade responsável pela condução do procedimento: FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar

3. Financiamento: as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas por Orçamento do Estado, através da FICASE.

4. Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a **impressão de manuais escolares para o ano letivo 2023/24**, mediante apresentação de ficheiros em PDF divididos por lotes, conforme o quadro que segue:

| Lotes | Ano de Escolaridade | Disciplinas | Quantidade |
|-------|---------------------|--|------------|
| 1 | 5º Ano | História e Geografia de Cabo Verde | 11 000,00 |
| 2 | 1º Ano | Educação Artística e Cultural - 1º ciclo | 10 500,00 |
| 3 | 1º Ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |
| 4 | 2º Ano | Matemática | 10 000,00 |
| 5 | 1º Ano | Matemática | 10 000,00 |
| 6 | 5º Ano | Ciências da Terra e da Vida | 10 000,00 |
| 7 | 4º Ano | Matemática | 12 000,00 |
| 8 | 3º Ano | Matemática | 10 000,00 |
| 9 | 3º Ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |
| 10 | 1º Ano | Ciências Integradas | 9 500,00 |
| 11 | 6º ano | Ciências da Terra e da Vida | 10 000,00 |
| 12 | 6º ano | História e Geografia de Cabo Verde | 10 000,00 |
| 13 | 3º Ano | Ciências Integradas | 10 000,00 |
| 14 | 4º Ano | Ciências Integradas | 11 500,00 |
| 15 | 5º Ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |
| 16 | 7º Ano | Matemática | 10 500,00 |
| 17 | 4º Ano | Língua Portuguesa | 11 500,00 |
| 18 | 5º Ano | Francês | 10 000,00 |
| 19 | 8º Ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |

| | | | |
|----|--------|-----------------------------|-----------|
| 20 | 2º Ano | Ciências Integradas | 10 000,00 |
| 21 | 2º Ano | Língua Portuguesa | 10 500,00 |
| 22 | 8º Ano | Matemática | 10 000,00 |
| 23 | 6º ano | Matemática | 10 000,00 |
| 24 | 6º ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |
| 25 | 5º Ano | Matemática | 10 000,00 |
| 26 | 6º ano | Francês | 10 000,00 |
| 27 | 8º Ano | Ciências da Terra e da Vida | 10 000,00 |
| 28 | 7º Ano | Língua Portuguesa | 10 000,00 |
| 29 | 7º Ano | Ciências da Terra e da Vida | 10 000,00 |
| 30 | 7º Ano | Geografia | 10 000,00 |
| 31 | 6º ano | Inglês | 10 000,00 |
| 32 | 5º Ano | Inglês | 10 000,00 |
| 33 | 1º Ano | Atividades Científicas | 10 500,00 |
| 34 | 8º Ano | História | 10 000,00 |
| 35 | 8º Ano | Francês | 10 000,00 |
| 36 | 8º Ano | Inglês | 10 000,00 |
| 37 | 7º Ano | Inglês | 10 000,00 |
| 38 | 2º Ano | Atividades Científicas | 10 000,00 |
| 39 | 7º Ano | Físico/Química | 10 000,00 |
| 40 | 8º Ano | Físico/Química | 10 000,00 |
| 41 | 5º Ano | Atividades Científicas | 10 000,00 |
| 42 | 6º ano | Atividades Científicas | 10 000,00 |

5. Local de entrega dos manuais: os manuais escolares do presente procedimento serão fornecidos no Armazém Central da FICASE na Praia, ou em qualquer outro local na cidade da Praia a combinar entre as partes

6. Prazo de execução do contrato: os manuais escolares deverão ser fornecidos até 31 de agosto de 2023.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis na FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, Cidade da Praia, telefone Tel: 262 15 45, email: info@ficase.gov.cv, a partir do dia 17 de Abril de 2023, entre as 08 horas e às 17 horas, até o dia 2 de Maio 2023 .



8. Custo dos documentos de concurso: os documentos do presente concurso podem ser adquiridos mediante o pagamento de 10.000\$00 (dez mil escudos), através de depósito ou transferência bancária na conta bancária nº 11364424 – Banco Comercial do Atlântico (BCA), a favor de FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar.

9. Não são admitidas **propostas com variantes**.

10. Divisão em lotes: os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes, discriminado conforme o quadro apresentado no ponto 4.

11. Requisitos de admissão:

a) Podem ser admitidos os interessados nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

b) Fica excluído do presente concurso o concorrente que não cumpriu as cláusulas de fornecimentos no âmbito da participação nos concursos anteriores promovidos pela FICASE.

12. Modo de apresentação das propostas: os documentos que acompanham e instruem a proposta devem ser organizados e entregues da seguinte forma:

a) Os documentos que acompanham a proposta indicados, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”;

b) Os documentos devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;

13. Língua: os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

14. Data de apresentação de propostas: os interessados podem entregar as propostas e os documentos que as acompanham **até ao dia 05 de maio de 2023**, pelas seguintes vias:

a) diretamente na FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, caixa postal 21 A, Achada Santo Antonio – Praia, prédio Pro-

curadoria Geral da República, 3º piso, telefone Tel.: 262 15 45.

b) enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem;

c) enviadas por correio eletrónico, para os contactos: henrique.fernandes@ficase.gov.cv; com conhecimento de: bernalina.moniz@ficase.gov.cv; moacy.pina@ficase.gov.cv, devidamente encriptadas de forma a que se garanta a confidencialidade das mesmas. A chave de desencriptação deve ser recebida no momento do ato público.

d) Se os elementos referidos no ponto anterior forem remetidos por correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que, eventualmente, se verificarem, não se **considerando tempestivamente** apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no ponto anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

15. Prazo de manutenção das propostas: os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias úteis, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 2% do valor da proposta.

16. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o preço mais baixo.

17. Ato público: O ato público de abertura das propostas terá lugar às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2023 na FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, prédio Procuradoria Geral da República, 3º piso, Achada de Santo António, Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. Lei aplicável ao procedimento: Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Praia, 19 de abril de 2023

O PCA da FICASE

/Albertino Fernandes/



ANÚNCIO PÚBLICO

Anúncio concurso para contratação de serviços de consultoria internacional com prévia-qualificação nº 01/ARME/2023, para a revisão e atualização do estudo sobre definição e análise de mercados relevantes de produtos e serviços de comunicações eletrónicas em Cabo Verde, a avaliação de poder de mercado significativo e a identificação de obrigações específicas aplicáveis as empresas do sector.

1. **Entidade Adjudicante:** A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), com sede na Avenida da China – Chã d’Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da ARME.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da ARME, sito na Avenida da China – Chã d’Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03 e email: uga@arme.cv.
4. **Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da ARME.
5. **Objecto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria internacional, para a revisão e atualização do estudo sobre definição e análise de mercados relevantes de produtos e serviços de comunicações eletrónicas em Cabo Verde, a avaliação de poder de mercado significativo e a identificação de obrigações específicas aplicáveis as empresas do sector, em conformidade com os princípios do direito da concorrência.
6. **Local da execução do contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão na sede da ARME, ou noutras instalações a indicar pela ARME.
7. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta a ser adjudicada, não podendo exceder 12 semanas.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA, na sede da ARME ou através do endereço eletrónico estudomercado@arme.cv.
9. **Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas nos Termos de Referência.
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos firmas de consultoria, nacionais e internacionais, que reúnem as capacidades técnicas e financeiras solicitadas nos Termos de Referência e que não estejam em situação de impedimentos, nos termos do artigo 70º do CCP.
11. **Modo de apresentação das candidaturas:** As candidaturas devem ser apresentadas envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da ARME remetido por correio registado para a mesma morada; ou ainda, por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço estudomercado@arme.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, conforme definido nos Termos de Referência.
12. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou com a devida tradução. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para a qualificação dos candidatos que estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizado.
13. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até às 16:30 horas (horas de Cabo Verde) do dia 05 de junho de 2023, não sendo consideradas as candidaturas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verificarem.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.
15. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de 70% para o fator qualidade e 30% para o fator preço, conforme detalhado nos Termos de Referência.
16. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede da ARME, sita na Avenida da China, Chã de Areia – 5.º piso, no dia 06 de junho de 2023, pelas 10:00 horas (Cabo Verde), podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
17. **Ato público de abertura das propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
18. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas: i) Caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato; ii) Caução de boa execução do contrato, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante.
19. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições-UGA da ARME.
20. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro, e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2015 de 23 setembro.

Praia, 17 de abril de 2023.


 / Leonilde Santos /
 Presidente do Conselho de Administração



PUBLIC ANNOUNCEMENT

Tender announcement for the contracting of international consultancy services with pre-qualification no. 01/ARME/2023, for the review and update of the study on the definition and analysis of relevant markets for electronic communications products and services in Cape Verde, the assessment of significant market power and the identification of specific obligations applicable to companies in the sector.

1. Awarding Entity: The Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), with headquarters at Avenida da China - Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. No. 892 - Praia - Cape Verde, phone (+238) 2604400/01/02/03.

2. Competent body for the decision to contract and competent body to authorize the expenditure: ARME Board of Directors.

3. Entity responsible for conducting the procedure: ARME's Acquisition Management Unit (UGA), located at Avenida da China - Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. No. 892 - Praia - Cape Verde, phone (+238) 2604400/01/02/03 and email: uga@arme.cv.

4. Financing: The service object of the present procedure is financed by ARME's Budget.

5. Object of the Tender: The object of this Procedure is to contract international consulting services, for the review and update of the study on the definition and analysis of relevant markets for electronic communications products and services in Cape Verde, the assessment of significant market power and the identification of specific obligations applicable to companies in the sector, in accordance with the principles of competition law.

6. Place of execution of the contract: The services will be developed at ARME's headquarters, or at other facilities to be indicated by ARME.

7. Contract performance period: According to the proposal to be awarded, not to exceed 12 weeks

8. Obtaining the tender documents: The documents relating to this tender can be obtained from the UGA, at ARME's headquarters or through the email address estudomercado@arme.cv.

9. Variant proposals: Variant proposals are not admitted, under the conditions defined in the Terms of Reference.

10. Admission Requirements: National and international consulting firms that meet the technical and financial capabilities requested in the Terms of Reference and that are not in a situation of impediment, pursuant to article 70 of the CCP, may be admitted.

11. How to submit applications: Applications must be submitted in a closed and sealed envelope, delivered directly to ARME's headquarters, sent by registered mail to the same address, or by e-mail with zipped and encrypted attachments only to the address estudomercado@arme.cv. The decryption key must be de-

livered in the public act of opening the applications, as defined in the Terms of Reference.

12. Language: Applications, as well as the accompanying documents, must be submitted in Portuguese, or with an appropriate translation. When, by their nature or origin, the documents for the qualification of candidates are written in a foreign language, the interested party must have them accompanied by a duly legalized translation.

13. Date for submitting applications: Interested parties must submit their applications by 16:30 hours (Cape Verde time) on 05 de June of 2023. Applications arriving after the deadline will not be considered, and the Bidder will be responsible for any delays that may occur.

14. Term of maintenance of proposals: Bidders are bound to maintain their bids for a period of ninety (90) days from the term fixed for the submission of bids.

15. Award Criteria: The award is made using the method of selection based on quality and price. The weighting is 70% for the quality factor and 30% for the price factor, as detailed in the Terms of Reference.

16. Public opening act of the applications: The public opening act of the applications will take place at ARME's headquarters, located at Avenida da China, Chã de Areia - 5th floor, on 06 of June, 2023, at 10:00 hours, and interested parties may participate in person or via videoconference, and all candidates and representatives of candidates duly accredited for the purpose may participate.

17. Public act of opening the proposals: The deadline will be indicated in the second phase of the procedure, to the qualified bidders, in the invitation to submit the technical and financial proposals.

18. Bonds and guarantees: In the event that the awarded bid provides for price advances, the following must be provided: i) A bond of an amount equal to the advances provided, provided that it does not exceed 30% of the total value of the contract; ii) A performance bond for the proper execution of the contract, to guarantee compliance with legal and contractual obligations assumed before the contracting authority and contracting entity.

19. Identification of the author of the announcement: ARME's Procurement Management Unit-UGA.

20. Law applicable to the procedure: Public Procurement Code, approved by Law No. 88/VII/2015, of April 14, as amended by Law No. 69/IX/2019, of December 31, and the Legal Regime of Administrative Contracts (RJCA), approved by Decree-Law No. 50/2015 of September 23.

Praia, April 17, 2023.

Leonilde Santos
Presidente do Conselho de Administração



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401 • 23 5803

Title: Services for the design and operation of the climate portal

Maximum budget: 48 200 EUR - Performance period of 31 months of which 08 months to implement and operationalize the portal

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for the design and operation of the climate portal on behalf of programme CVE/401 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **design and operation of the climate portal**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in **design, operation, and maintenance of electronic portals on cross-cutting issues**.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for June 2023 and for a duration of 31 months, of which 08 months to implement and operationalize the portal. The remaining 23 months will be dedicated to its maintenance and to update contents. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia – Santiago Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 48 200 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than **02.05.2023 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time):

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401 • 23 5841

Title: Acquisition of coaching services for climate leadership and communication

Maximum budget: 44 500 EUR - Performance period of four (04) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of coaching services for climate leadership and communication on behalf of Climate Action Programme receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in coaching services.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in coaching services for climate leadership and communication, using state of the art techniques and methodologies to increase the competences to be and effective leader and be able to communicate effectively about complex and cross sectoral issues.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for June 2023 and for a duration of four (04) months). Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde - Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 44 500 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than 10.05.2023 at 10h00 (Cabo Verde's local time):

Email: ines.pereira@luxdev.lu
c/c : carla.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 05/CMS/2023 Aquisição de 10 Parques infantis e 5 fitness parks

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
- Objeto do Concurso:** Aquisição de 10 parques infantis e 5 fitness parks.
- Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;**
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 05 de maio de 2023.
- Prazo de manutenção das propostas:** não será exigido
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 08 de maio de 2023, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Cidade dos Espargos, 11 de Abril de 2023.

Presidente da Câmara Municipal do Sal


/PhD Julio António Lopes dos Reis/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas dezassete verso a dezoito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, em 103, Grande Rue de La Croix-Rousse, Lyon 4E, França, onde teve a sua última residência habitual em 17 Rue de L'ill, Pfattatt (Haut Rhin), faleceu **LUIS JOSÉ DE MATOS MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Paula Maria Tiene, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros

legitimários, os seus filhos, a saber, **1) Fabrice Monteiro**, à data do óbito solteiro, segundo declaram, maior; e **2) Ludovic Edson Monteiro**, à data do óbito casado com Jennifer de Melo, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, ambos cidadãos franceses, naturais de França, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Luis José de Matos Monteiro**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 527821
Conta n.º 202312300

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas nº 10, de folhas 02 a 02 verso, outorgada no dia 06/04/2023, na qual, **Maria da Luz Lucas**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Pedra das Moças, Paul, declara: Que, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, que se compõe de trato de terreno, medindo sessenta e oito metros quadrados, situado em Boca de Figueiral, Paul, confrontando do Norte com Herdeiros de Joana Silva Ferreira, Sul e Oeste com António Aleixo Martins e Este com Patricia Helena da Cruz, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 6821/0, com o valor matricial de cento e trinta e seis mil e quinhentos escudos, omissos no registo predial. Que, inicialmente o terreno continha uma casinha de palha e que foi demolida posteriormente por não apresentar condições de habitabilidade. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por deixa feita pela tia Joana Silva Ferreira, em 20 de fevereiro de 2005, por escrito particular, entrando na posse e fruição desde o ano 2006, logo após ao falecimento da referida tia. Que, no entanto,

não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde o ano 2006 entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de dezasseis anos. Que a sua posse, titulada por escrito particular, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/04/2023.

Conta nº 346/2023

A Conservadora Notária,

/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 40º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Arlindo Gonçalves**.

Que, no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América do Norte, onde teve a sua última residência habitual em 24 Bellflower Street, apt 215, Boston, Massachusetts 02125-, faleceu ARLINDO GONÇALVES, de noventa e dois anos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Inês Gomes de Miranda, sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) - Emanuel Gomes de Miranda Gonçalves, casado com Ricardina de Fátima Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nesta cidade do Mindelo; **b) - Ana Maria Gomes Gonçalves de Carvalho**, casada, com Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Palmarejo, cidade da Praia - ilha de Santiago; **c) - Manuela Margarida Gomes Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **d) - Adélia Maura Gomes de Miranda Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **e) - Mafalda Amélia de Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **f) - Maria José Gomes Miranda Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **g) - Arlindo Eurico Miranda Gonçalves**, casado com Claudina Isabel Tavares, sob o regime de comunhão de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **h) - Armindo Jorge de Miranda Gonçalves**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora de Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **i) - Elizabete Catarina Gomes Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **j) - Ângela Sofia Miranda Gonçalves**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de março de 2023.

Conta: 202317512 /2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 531677

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 83, a **folhas 77 a 78 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação Domingas Fernandes Cabral, que também usava e era conhecida por **Domingas Cabral Fernandes**, falecida no dia dez de janeiro de dois mil e catorze, na sua residência, em Bela Vista, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Fernandes Gonçalves**, casada com João Vaz Mendes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Bela Vista, cidade da Praia; **b) - Maria da Ressureição Mendes Fernandes**, solteira, maior, residente em França; **c) - Antónia Fernandes Gonçalves Moreira**, casada com Cipriano da Silva Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) - Maria do Carmo Fernandes Gonçalves**, solteira, maior, residente em França; **e) António Luís Fernandes Gonçalves**, solteiro, maior, residente em Fundura. **f) - Simão Fernandes Gonçalves**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Viriato José Fernandes Gonçalves**, casado com Celina Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **h) - Agnelo Mendes Gonçalves**, pós-falecido no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte; todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina. E ainda os seus netos: **i) - Jéssica Alexandra Tavares Gonçalves**; **j) - Nádia Cristina Tavares Gonçalves**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Vila Franca de Xira - Portugal, residentes em Portugal, em representação do filho, Vital Fernandes Gonçalves, pré-falecido no dia dezanove de julho de mil novecentos e noventa e oito; **k) - Edmilson de Jesus Gonçalves Nunes**; **l) - Maria de Ressureição Gonçalves Nunes**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Fundura em representação da filha, **Cesaltina Fernandes Gonçalves**, pré-falecida no dia dois de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Segunda Habilitação - Agnelo Mendes Gonçalves, falecido no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, em Figueira das Naus, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Fundura, no estado de divorciado. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Nilson de Jesus Monteiro Gonçalves**; **b) - Gerson Patrice Monteiro Gonçalves**; **c) - Esmael Monteiro Gonçalves**. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Domingas Fernandes Cabral e Agnelo Mendes Gonçalves**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 531623/2023





EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação que, a fls. 28 a 29 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de doze de abril de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **JOÃO GOMES DE PINA**, de oitenta anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi no sítio de Renque, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Olinda Gomes de Pina, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho **João Pedro Gomes de Pina**, já falecido;

Que, por sua vez, no dia dezasseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu a referida **OLINDA GOMES DE PINA**, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi no sítio de Renque, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho **João Pedro Gomes de Pina**, já falecido;

Que no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, nos Estados Unidos da América, faleceu **JOÃO PEDRO GOMES DE PINA**, de setenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Alina Gomes Barbosa de Pina, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Arlindo Barbosa Gomes de Pina**, solteiro, maior;
- b) **Ana Maria Barbosa de Pina**, solteira, maior;
- c) **José Manuel Barbosa de Pina**, solteiro, maior;
- d) **Jesuina Barbosa de Pina**, solteira, maior;
- e) **Vaneudo Barbosa de Pina**, solteiro, maior;
- f) **João Amancio Barbosa de Pina**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América;
- g) **Joana Olinda de Pina**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;
- h) **Samuel de Pina**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

Conta: Reg. Sob o n.º77/04
Artigo 20.º 4.21.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.04.2023, de folhas 91 a 92 do livro de notas para escrituras diversas número 304 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Aristides Querido Chaves Semedo**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Aristides Querido Chaves Semedo**, aos noventa e cinco anos de idade, no estado civil de casado sob regime de comunhão geral de bens com Maria Arlinda Nobre Teixeira de Moraes Semedo, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência habitual na Cidade da Praia.

Que o falecido fez testamento público lavrado no dia vinte e um de junho de dois mil e seis, neste Cartório Notarial, de folhas 17v a 19, do livro de testamento e revogação de testamento número 12/A, na qual, lega a sua meação do prédio urbano, sito na Avenida Amílcar Cabral, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o número 2681, a fls 574 do Livro B/24, a favor da cónjuge, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria José Borges, casada sob o regime de separação de bens com Afrânio António José do Rosário, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Mindelo, São Vicente.

Maria Helena Nobre de Moraes Querido Semedo, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Jorge René Barreto Lima, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande-Santo Antão, residente em Itália.

Livia Maria Nobre de Moraes Querido Semedo, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande-Santo Antão, residente no Plateau, Praia.

Júlio Armando Nobre de Moraes Querido Semedo, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande de Santo Antão, residente em Lisboa.

Ana Paula Nobre de Moraes Querido Semedo, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande de Santo Antão, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de abril de 2023.

CONTA: 14/2023
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,
/Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia doze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 80º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Joana Helena Fortes**. - Que, no dia catorze de novembro de dois mil e onze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote - São Vicente, faleceu, **Joana Helena Fortes**, de setenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Manuel de Jesus Monteiro Duarte**, divorciado, residente nesta cidade do Mindelo; **-b) Francisco Jorge Monteiro Duarte**, à data do óbito divorciado, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **- c) - Cândida Joana Monteiro Duarte**, solteira, maior, residente em Espanha; **d) Teresa Helena Monteiro Duarte**, casada com Nilton Cesar Medina Silva sob o regime de comunhão de adquiridos à data de óbito, atualmente divorciada, residente nesta Cidade do Mindelo; **- e) - Maria**

Júlia Monteiro Duarte Andrade, solteira à data de óbito, atualmente casada com Henrique Lima Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **- f) - Raquel Fortes Duarte**, solteira, maior, residente em Espanha. Todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 12 de abril de 2023.

Conta: 202317921/2022
Art. 20.4.21000\$00
Selo200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Proc: 533045

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 46vº a fls 47vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **DANIEL RODRIGUES ANDRADE**, com NIF141079401, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente Relvas - Mosteiros, se declara é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Relvas, com área de duzentos e sessenta e seis virgula noventa e nove metros quadrados, confrontando a norte com Gertrudes Rodrigues, Sul e Este com caminho e oeste com lavas vulcânicas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2229/0, com o valor matricial de oitocentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter comprado por escrito particular na Sra. Al-

bertina Rodrigues, anterior possuidora, há trinta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos seis de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 23/23

Artigo 20.º 4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 48 a fls 49 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de onze de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **GUILHERME BARBOSA**, que também usa **GUILHERME RODRIGUES BARBOSA**, com NIF 154251348, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio rústico, sito em Feijoal, com área de oitocentos e oitenta e nove metros quadrados, confrontando a norte com Benjamim Monteiro, Sul, Este e oeste com Gerónima Tavares do Canto, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 3867/0, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter comprado por escrito particular no Sr. Mi-

guel José Rodrigues, há mais de trinta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos onze de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 28/23

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 / VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia doze do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas setenta e oito verso a setenta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia catorze do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, em RNLI Lifeboat Station Western Crosswall Ramsgate Royal Harbour Ramsgate, Inglaterra, faleceu **EMITÉRIO RAMOS LOPES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Rua 1 - Porta 38 Ao Lado do Cemitério - Sul de Monte Sossego, ilha de São Vicente, no estado de casado sob o regime da comunhão geral de bens, e em primeiras núpcias, com Maria Helena Rocha Sousa Lopes.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última

vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **i) Vainne Christianne Sousa Lopes Alves Rocha**, casada com Sulamísio Alves Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **ii) Kirsten Jay Sousa Lopes**, solteiro, maior, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão a herança do referido Emitério Ramos Lopes.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de Abril de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 533202

Conta n.º 202313768

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartorio-SV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas cinquenta e um verso à cinquenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Campinho, faleceu **ITELVINA FIRMINA COSTA GOMES**, que também usava **ITELVINA FIRMINA COSTA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Manuel Teobaldo Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1) Mila Andréa Costa Dias e Dias**, casada com Gilson Santos Dias, sob o regime da comunhão

geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Lombo Tanque; **2) Josimar do Nascimento da Costa Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em cidade do Sal Rei, ilha da Boa Vista; e **3) Carmen Sofia Costa Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Campinho.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ITELVINA FIRMINA COSTA GOMES**, que também usava **ITELVINA FIRMINA COSTA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 532014

Conta n.º 202313405

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 14/04/2023, de fls 40 a 41, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **14/02/2023** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Arsénio Vieira** que também usa **Arcénio Vieira** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com **Guilhermina Mendes Borges**, filho de **Jacinto Vieira** e de **Adriana Mendes**, concelho de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com última residência no sítio Chã da Silva, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Júlio Miguel Borges Vieira**, **Joana Mendes Vieira**, **Maisa Maria Borges Vieira**, **Emília**

Borges Vieira residentes em chã da silva, **Bernardete Borges Vieira** e **Pedro Mendes Vieira**, residentes em Porto Acima e Salina, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Tiago Maior concelho de Santa Cruz.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
14/04/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 = Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 533630/2023.

A Conservadora/Notária

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia treze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 91vº do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António manuel Caldeira Marques**. - Que, no dia um de abril de dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo São Vicente, faleceu, **António Manuel Caldeira Marques**, de oitenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos:- **a) – Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques**, divorciada, natural da freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras - Portugal, de nacionalidade Cabo-

-verdiana, com residência habitual nesta cidade do Mindelo; e **b) – António Manuel Caldeira Marques**, solteiro, maior, natural da freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente na cidade da Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 19 de abril de 2023.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº202318304

Processo nº533970

A Notária, por Substituição,

/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 23 vº a fls 24 vº do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de cinco de abril de dois mil e vinte e três, na qual **ELTON AMARILIO CARDOSO BARBOSA**, com NIF 189385596, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de parcela de terreno, com área de quatrocentos e vinte metros quadrados, confrontando a norte, este e oeste com Manuel da Silva e oeste com herdeiros de Gabriela Mendes Andrade, a desanexar do prédio rustico localizado em Penteadá, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3579/0, em nome de Manuel da Silva, ao qual atribui o valor de duzentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido trato de terreno por lhe sido doado verbalmente pelo avô Manuel da Silva, há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título suficiente

para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida doação, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias, descritas o direito de propriedade sobre o referido trato de terreno por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos catorze de abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 45/04

Artigo 20º, 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São:
Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral -São Filipe-Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 VOIP (333) 9101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 79 a 80**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **André Ramos Correia**, que também usava e era conhecido por **André Ramos**, falecido no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e dois, no seu domicílio, em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Cesaltina Tavares, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Tavares Correia**, solteira, maior, residente em Portugal; **b) - Benvido Tavares Ramos**, casado com Maria da Conceição Mendes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Maria de Fátima Tavares Ramos**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; **d) - Joaquim Tavares Correia**, solteiro, maior, residente em França; **e) - António Tavares Ramos**, solteiro, maior, residente em Mançholi; **f) - João Tavares Ramos**, casado com

Carla Artemisa Gomes de Brito Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal; **g) - Silvino Tavares Ramos**, solteiro, maior, residente em Tarrafal; **h) - Emanuel de Jesus Tavares Ramos**, solteiro, maior, residente em Portugal; **i) - Maria Cilene Tavares Ramos**, solteira, maior, residente em Mançholi. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido André Ramos Correia.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de abril de dois mil e vinte e três.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 531619/2023

DGRNI, Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (393) 6932, 1333) 6933 Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**=EXTRACTO=**

Certifico, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 06/04/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 03 a 03V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu **Maria Paula das Neves**, filha de António Augusto Rodrigues e Paula Carolina das Neves, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Praia de Gi, Paul, no estado de solteira. Que, a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos: a) - António Henrique Neves Silva**, residente em Praia de Gi, Paul; **b) - Sónia Maria Neves**, residente em Praia de Gi, Paul; **c) - Maria Eurídice Neves Silva**, residente em Santa Maria, Sal; **d) - Crisanto Jorge Neves Silva**, residente em Ribeira de Penedo, Paul; **e) - Gisel de Fátima Neves Silva**, residente

em Alto Mira Mar, São Vicente; **f) - Jacileita Neves Silva**, residente na Cidade da Praia, Santiago; **g) - Maria Piedade Neves Silva**, residente em Roterdão, Holanda; **h) - Patricia Filomena Neves Silva**, residente em Roterdão, Holanda e **i) - Dilaila Milene Neves Silva**, residente na Cidade da Praia, Santiago, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Paula das Neves**. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/04/2023.

Conta nº 349 /2023.



Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 45 a fls 46 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL com a data de cinco de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARCELINO DE PINA ANTUNES**, com NIF108710807, casado com Maria Carlota Gomes Antunes, no regime de comunhão de bens, segundo declarou, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de trezentos e sete virgula cinquenta e seis metros quadrados, confrontando a norte com Tomás Garcia, Sul com Amâncio Rodrigues Pires; Este com rochel do mar e oeste com estrada pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2970/0, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por

ter comprado por escrito particular no Sr. António Marcelino Garcia Rodrigues Pires "Néné de Txico", anterior possuidor do mesmo, há trinta e sete anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro propretário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos cinco de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 17/23

Artigo20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, Cp *, Cabo Verde, telefone +(238) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 18.05.2022, de folhas 18 a 19 do livro de notas para escrituras diversas número 282 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de César Augusto Lélis Fortes**, nos termos seguintes:

Que no **dia dez de setembro de dois mil e vinte e um**, aos sessenta e três anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **César Augusto Lélis Fortes**, no estado civil de casado com Eunice Irene Simas Araújo Fortes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, filho de Agostinho Morais Fortes e Élia Fortes Lélis, e que teve a sua última residência no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

César Humberto Almeida Silva Wahnon Lélis Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Holanda.

Mário Jorge Araújo Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Lídia Irene Araújo Fortes Tavares, casada com Paulo Jorge Monteiro Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

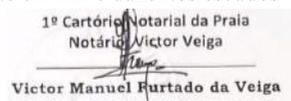
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de março de 2023.

CONTA: 525544/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.04.2023, de folhas 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 304 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Paula Pereira**, nos termos seguintes:

Que no **dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dez**, em Achada Igreja, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **Paula Pereira**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, que teve a sua última residência habitual em Achada Igreja, Picos.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Carlos Manuel Pereira Vaz, divorciado, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Maria Gracinda Tavares Vaz, solteira, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Virgílio Tavares Vaz, casado com Maria Rosalina Tavares Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa

Catarina, residente em França.

Mário Gracelindo Tavares Vaz, solteiro, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

José Vitorino Tavares Vaz, solteiro, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

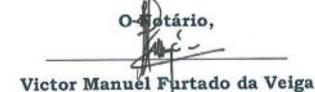
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de abril de 2023.

CONTA: 529790 /2023

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 35º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Francisco Custódio, Crisolita Maria Sousa Custódio e Djamila Sousa Barros**. Que, no dia vinte de outubro de mil novecentos e noventa e três, numa casa em Chã de Cemitério, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Cemitério, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, FRANCISCO CUSTÓDIO, de setenta e seis anos, natural da supramencionado acima freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Maria do Céu Delgado Silva Custódio Nascimento**, à data do óbito casada com Pedro Nolasco do Nascimento sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente Nos Estados Unidos da América do Norte; **b) - Marcos António da Silva Custódio**, solteiro, maior, residente em São Vicente; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **c) - Alduizio José Delgado Silva Custódio**, casado com Filomena Leite Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Portugal; **d) - Maria do Céu Melo Delgado Nascimento**, divorciada, residente em Suécia; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão. - e por direito de representação os netos, **e) - Djamila Sousa Barros; f) - Ari Nelson Sousa Nunes; g) - Nuno Miguel Sousa**; filhos da sua pós -falecida filha Crisolita Maria Sousa Custódio, e a bisneta; **h) - Heidy Mara Sousa Nunes**, filha da sua pós falecida neta **Djamila Sousa Barros**, filha da sua pós falecida filha, **Crisolita Maria Sousa Custódio**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em São Vicente. - Que, entretanto, no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **CRISOLITA MARIA SOUSA CUSTÓDIO**, de sessenta e cinco anos, natural naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. Que a falecida deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos **-a) - Ari Nelson Sousa Nunes; b) Nuno Miguel Sousa; c) - Heidy Mara Sousa Nunes**, todos acima devidamente identificados. - e por direito de representação a neta, **a) - Daisy Stefania Barros Neves**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Holanda, filha da sua pré -falecida filha **Djamila Sousa Barros**. - Que, ainda, no dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Filipe, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **DJAMILA SOUSA BARROS**, de vinte e um anos, natural da supramencionado acima freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que a falecida deixou como única herdeira legítima, a sua filha **-a) - Daisy Stefania Barros Neves**, acima devidamente identificada.-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de abril de 2023.

Conta: 202317169/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:530443

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

-EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 43vº a fls 44vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quatro de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **EUGÉNIA PIRES VIEIRA**, com NIF127029400, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente Achada Malva - Mosteiros, titular do cartão nacional de identificação número 19791212F001U, com validade até 23/08/2025, pela República de Cabo Verde, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Achada Malva, com área de cento e sessenta e nove virgula doze metros quadrados, confrontando a norte com Armando Rodrigues Pereira, Sul com Caminho e Claudino Pires, Este com Itália Natália Pires e oeste com Claudino Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5878/0, com o valor matricial de um milhão escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela construído de raiz, com recurso a seu material, dinheiro e esforço, num terreno de família,

com consentimento dos demais herdeiros, a mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quatro de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 15/23

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Pereira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel-Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

-EXTRACTO-

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.11.2022, de folhas 74 a 75 do livro de notas para escrituras diversas número 295 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Lina Maria Borges de Barros**, nos termos seguintes:

Que que no **dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Lina Maria Borges de Barros**, aos cinquenta e três anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Ponta D'Água, Praia. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Admir Barros dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Ponta d'Água, Praia.

Eliziana Barros dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca, Praia.

Jaqueline Barros dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

Edmilson Barros dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de novembro de 2022.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 528234/2023

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas vinte e cinco verso a vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia cinco do mês de Agosto do ano dois mil e treze, em Itália, onde teve a sua última residência habitual em Como (Co), faleceu **GUIOMAR MARIA DOS REIS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Guiseppa Stella, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1) Adriana dos Reis Lima**, à data do óbito, casada com Paulo Sérgio Baptista Morgado,

sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Portugal; **2) Carlos dos Reis Lima**; **3) Anilda dos Reis Lima**; e **4) Nilton dos Reis Lima**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Guiomar Maria dos Reis.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 529529

Conta n.º 202312721

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundoCartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda publicação**, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2022, de folhas 50 a 51 do livro de notas para escrituras diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Vaz Varela**, nos termos seguintes.

Que no dia **catorze do mês de julho de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria Vaz Varela**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Ester Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Pico Leão - Ribeira Grande Santiago.

Adelaide Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Silvino Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Palmarejo, Praia.

Fernando Jorge Varela Semedo, sol-

teiro, maior, natural freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Elídio Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Zé Maria Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picas, São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos oito de Novembro de 2022.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONT A: 78 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acta..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 65 a fls 66 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de março de dois mil e vinte três, na qual o **Sr. JOSÉ ANTÓNIO LOBO**, com NIF163442274, casado com Maria de Fátima Lobo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Corvo, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor conjuntamente com a sua referida esposa e com exclusão de outrem de uma parte do terreno para cultura de feijão, no sitio denominado Cerco, com área de duzentos metros quadrados, localizado em Igreja, confrontando ao norte com Rua, sul com Pedro Lopes Andrade, este com Mário Fernandes Rodrigues e oeste com Vendedora, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa. Senhora da Ajuda sob o número 10750/0, com o valor matricial de duzentos mil

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado por escrito particular na Sra. Carolina Monteiro de Pina, em vinte e seis de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro, sem que eles justificantes,

pu dessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, portanto há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam. para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos dezasseis de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 08/03

Artigo 20º 4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 49 vº a fls 50 vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de doze de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA LUISA ANTUNES**, com NIF 166311294, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de cento e setenta e sete metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Luis Resende Teixeira, Sul com herdeiros de Helena de Miranda, Este com estrada pública e oeste com Leopoldo Lobo Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 2967/0, com valor matricial de seiscentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter sido doado por escrito particular pelos herdeiros de Tudém (Leopoldo Lobo Gon-

çalves) anteriores possuidores há mais de trinta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos doze de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 33/23

Artigo 20o. 4.2... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv - www.governo.cv

Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

=EXTRACTO=

Certifico, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Março de dois mil e vinte e três, de folhas vinte verso a vinte e um verso, do livro de notas para escrituras diversas numero 23/B, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho da Maio, e com última residência habitual em Palmarejo, Cidade da Praia.

Tendo-lhe sucedido como seu único herdeiro o filho: **GUILHERME HERMANO DE JESUS TAVARES**

PINA ARAÚJO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Cidade do Porto inglês, Maio;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos sete dias do mês de Março de 2023.

Art.º 20º, 4.2:1.000\$00.
Selo; 200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202301716



O NOTÁRIO P/S,
/EMANUEL ROCHA ALVES/
MAIO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 54 a fls 54 vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezoito de Abril de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dez de fevereiro de dois mil e dezasseis, nos Estados Unidos da América, faleceu **JOSÉ FILIPE RESENDE MENDES**, de quarenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em 251 Battles Farm Drive, nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os pais:

- MARIA JÚLIA SANTOS RESENDE, solteira, residente nos Estados Unidos da América;
- FRANCISCO MENDES, casado,

residente em Queimada Guincho, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam à mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer á herança do falecido.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos dezoito de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º52/13

Artigo 20º, 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos



O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/
Mosteiros

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12/A, a folhas 14, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e quatro** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezanove**, faleceu em Marselha, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **JULIO CESAR RODRIGUES BARBOSA**, casado com Ludmila Marisa Neves Rosa Barbosa, natural que foi de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência em Marselha.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, a filha legitimária: **CLÁUDIA STÉPHANIE NEVES BARBOSA**, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossal

Senhora da Graça - Praia, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam a mesma herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e dois de março de dois mil e vinte e três.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 52/580/2023.



O Notário, P/S
/Felismino Monteiro Benchimol/
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação, que no dia seis de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 64º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Lucinda Maria Dos Reis Oliveira**. - Que, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, cidade do Mindelo, faleceu LUCINDA MARIA DOS REIS OLIVEIRA, de setenta anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Carlos António Oliveira.- Que, a falecida não fez testamento público ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) – Nádia dos Reis Oliveira**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Holanda; **b) – Carlitos dos Reis Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Maludo, concelho de Cambulo, Angola, residentes em Holanda; **c) Adelina dos Reis Oliveira Brites**

da Cruz, à data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Olavo Humberto Brites da Cruz sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente; **d) - Aginaldo dos Reis Oliveira**, casado com Alicia Maria Soares de Brito da Silva, sob o regime de comunhão geral bens, natural da freguesia de Maludo, concelho de Cambulo, Angola, residente em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de abril de 2023.

Conta: 202318006/2022

Art. 20.4.2 1 0 0 0 \$ 0 0
Selo...200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:533151



O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória e Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 18/04/2023, de fls 38, no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, nos seguintes termos:

Que no dia 07/01/2001 na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu, **SABINO GOMES LOPES**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Marcelino Lopes e de Corina Gomes, com sua última residência em Achada Monte, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Ivanusa da Conceição dos Santos Lopes e Valdo dos Santos Lopes**, eram menores e solteiros, á

data da morte, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes atualmente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel,
18/04/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total:

1.200.00 – Reg. sob o n.º 303/2023.

A Conservadora/Notária P/A


/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **92 a 92vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Maria Antónia Barbosa**, falecida no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, em França, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, com última residência em França, no estado de casada com **Daniel dos Reis Borges Ortet**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou ascendentes vivos, nem descendentes, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu esposo Daniel dos Reis Borges Ortet, viúvo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, resi-

dente em Cumbém, Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Antónia Barbosa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

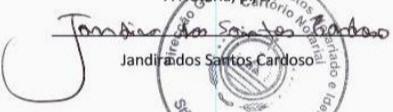
Cartório Notarial de Santa Catarina, ao dezanove de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 535559/2023


A Notária dos Registos, Notariado e Identificação
Jandira dos Santos Cardoso
Santa Catarina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **91 a 92**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Mário Correia Tavares**, falecido no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, em Babosa, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Babosa, no estado de casado com Maria Nascimento Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Cristina Monteiro Tavares**, casado com Filomeno Ortet Lopes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **b) - Maria Olinda Monteiro Tavares**, casada com António Gomes Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Boa Entrada; **c) - Lina Monteiro Tavares**, casada com Pedro

Semedo Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d)- Eduarda Monteiro Tavares, casada

com David Pabon, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e)- Deolinda Monteiro Tavares Tavares**, casada com José Silvestre Freire Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Pedra Barro; **f)- Carlos Alberto Monteiro Tavares**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Mário Correia Tavares.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

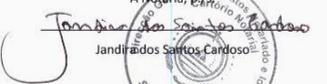
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 535177/2023


A Notária dos Registos, Notariado e Identificação
Jandira dos Santos Cardoso
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 26554-99/VOIR (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Cesaltina Dias Varela**, falecida no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesial e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Figueira das Naus, no estado de casada com Joaquim Robalo Borges Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Julio Robalo Borges Garcia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Adeline Robalo Borges Garcia, que usava e era conhecida pelo nome de solteira de Adeline Braganti;

b) - Isabelle Robalo Borges Garcia, solteira, maior; **c) - António Robalo Borges Garcia**, solteiro, maior. Todos naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Cesaltina Dias Varela.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao dezassete de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 533880/2023


A Notária dos Registos, Notariado e Identificação
Jandira dos Santos Cardoso
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 13/04/2023, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, no qual, **Nasolino Sanches Miranda e Gracelinda da Luz Semedo**, casados no regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Principal, contribuintes fiscais **103086447 e 110324803**, titulares de bilhete de identidade **30864** de 10/08/2016 e Cartão Nacional de Identificação número **19791013F004G** com validade de 21/04/2024 emitidos pelo ANICC e SINIAC de Santa Cruz, intervêm na qualidade de sócios e gerentes da sociedade denominada **PAM DE TERRA - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, SERVIÇOS TURISMO E COMERCIO, Lda**, e declararam que a mesma é dona e legítima possuidora de uma esplanada comercial, com a área de **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em **Hortelão**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado, composto por casa de banho, sala comum, cozinha e arrecadação, confrontando do **Norte** com Ribeira, **Sul** com Travessa, **Este** com Espaço Público e **Oeste** com Espaço Público, com o valor matricial de oitocentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número cinco mil quinhentos e oitenta e oito barra zero a favor de **PAM DE TERRA -INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, SERVIÇOS TURISMO E COMERCIO,Lda**, com sede em, Hortelão Ribeira Principal, contribuinte fiscal **260018457**

Que o terreno onde foi implantado o espaço comercial, vieram à posse dos sócios em 1998, por doação não titulada, feito pelo pai do justificante marido (Nasolino), cuja a construção ocorreu em 1999 de um quiosque, destinado a venda de rebuçados e produtos alimentícios, e atualmente transformado em uma esplanada/restaurante, o qual se encontra omissa na Conservatória por falta de título formal para efeitos de registo predial.

Que durante todo esse período, a justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 14/04/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 533658/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

A Conservadora/ Notária

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas quarenta e um verso à quarenta e três frente, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Agosto do ano dois mil e dezassete, em Mindelo, ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Craquinha, faleceu **MARTINIANA JOANA DA LUZ FORTES**, que também usava **MARTINIANA JOANA DA LUZ**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **Maria da Virgem da Luz**, à data do óbito, solteira, maior; **2) Honorina da Luz Fortes Rodrigues**, à data do óbito casada com Octávio José Rodrigues, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente viúva, segundo declaram, estas naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residentes em Portugal; **3) Geralda da Luz Fortes**, à data do óbito, solteira, maior, residente em França; **4) Osvaldo da Luz Fortes**, à data do óbito, casado com Francisca Marcelina Duarte Fortes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Alto Santo António, ilha de São Vicente; **5) Joana Martiniana da Luz Fortes**, à data do óbito, divorciada, residente em Portugal; **6) Lígia Maria da Luz Fortes**, à data do óbito, divorciada, residente em Chã de Marinha, ilha de São Vicente; **7) Carlos Alberto da Luz Fortes**, à data do óbito, casado com Inês Brito da Graça Fortes, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Sal Rei, ilha da Boa Vista; e **8) Adilson da Luz Fortes**, à data do óbito, casado com Celina Lima da Cruz Fortes, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. -- Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Martiniana Joana da Luz Fortes que também usava Martiniana Joana da Luz.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 531095

Conta n.º 202313137

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

O Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito de **Primeira publicação**, que no dia treze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 90vº do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Manuel Luís Fortes**. - Que, no dia dois de abril de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lar de Idosos – Avenida 5 de Julho- São Vicente, faleceu, **Manuel Luís Fortes** de setenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhor da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucedera como única e universal herdeira, **Cátia Viviana dos Santos Fortes**, solteira maior na freguesia de Nossa Senhor da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Fonte Filipe, ilha de

São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, provado pelo DL n.º 9/2010, de 29 março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos dezoito de abril de dois mil e vinte e três.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta n.º 202318443

Processo n.º 534375

Á Notária por Substituição.

/Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Rei/

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.04.2023, de folhas 55 a 56 do livro de notas para escrituras diversas número 304 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Rui Amílcar Rodrigues Fernandes** e Natércia Brunilde Velinho Rodrigues Fernandes, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **vinte e oito de dezembro de dois mil e doze**, em Luanda, Angola, faleceu **Rui Amílcar Rodrigues Fernandes**, aos trinta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, filho de Rui Máximo Almeida Fernandes e Natércia Brunilde Velinho Rodrigues Fernandes, natural que foi de Luanda, Angola, que teve a sua última residência habitual em Luanda, Angola.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho **Rui Alexandre Pires Ferreira Rodrigues Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ele possam concorrer à sucessão.

Segunda Habilitação

Que no dia **dezoito de outubro de dois mil e vinte e um**, aos sessenta e nove anos de idade, no Dr. Hospital Agostinho Neto, faleceu **Natércia Brunilde Velinho Rodrigues Fernandes**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de João Baptista Velinho Rodrigues e Maria Deonísia Rodrigues, que teve a sua última residência em Achada Santo António.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Rui Alexandre Pires Ferreira Rodrigues Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, por direito de representação do pai Rui Amílcar Rodrigues Fernandes, pré falecido.

Célia Maria Rodrigues Fernandes, solteira, maior, natural de Luanda, Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Reino Unido.

Miguel Ângelo Rodrigues Fernandes, solteiro, maior, natural de Luanda, Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 12 de abril de 2023.

CONTA: 532538/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 01 a 02, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que, no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezanove, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, Cândido Libânia Gomes, no estado de casado, com Maria das Dores Moraes Gomes, filho de Libânia Maria Gomes, tendo como última residência em Chã de Alecrim - São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1 - António Cândido Gomes**, casado, com Antónia Trindade Oliveira Lima, residente em São Vicente. **2 - Manuel Jesus Gomes**, casado, com Marcelina Silva, residente em Holanda; **3 - Maria Margarida Gomes Moraes**, solteira, maior, residente em Holanda; **4- João da Cruz Gomes Moraes**, casado, com Margarida Maria de Jesus Évora, residente em Holanda; **5- Adélia Maria Gomes**, solteira, maior, residente em Holanda; **6- Balmiro Cândido Gomes**, casado com Maria do Livramento dos Santos, residente em Portugal; **7- Maria do Rosário Moraes Gomes**, casada com Adriano Bandeira, residente em Luxemburgo; **8 - Lígia Maria Gomes Moraes**, solteira, maior, residente em Portugal; **9- Miguel Cândido Moraes Gomes**, solteiro, maior, residente em Porto Novo; **10- Sandra Helena Bandeira Gomes**, solteira, maior, residente em João Afonso; **11- Samira Ineida Moraes Gomes**, solteira, maior, residente em São Vicente e **12- Hiponciano Hipólito Moraes Gomes**, falecido em 19-06-2021, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação: Que, no dia dezanove de junho do ano de dois mil e vinte e um, faleceu, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Hiponciano Hipólito Moraes Gomes**, no estado de solteiro, filho de Cândido Libânia Gomes e de Maria das Dores Moraes Gomes, tendo com última residência, Chã de Alecrim São Vicente. Que o falecido não deixou descendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira n os termos da alínea d) do artigo 2061 do C. Civil, a sua mãe, **Maria das Dores Moraes Gomes**.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-04-2023.

Conta nº 1264/2023

A Notária

/ Djamilia Rocha

Djamilia Rocha

Djamilia Rocha

Djamilia Rocha

Djamilia Rocha

Djamilia Rocha

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email, ConservatcartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 74º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **João Maria da Cruz Évora**. - Que, no dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa – Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua de São Tomé, Lote 131, Sacavém e Prior Velho, Loures, Portugal, faleceu **JOÃO MARIA DA CRUZ ÉVORA**, de cinquenta e um anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Mónica Isolinda Veiga Évora**, residente em Monte - São Vicente; - **b) Flávia Raquel Alves Évora**, residente em Portugal; todas solteiras, maiores, naturais da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 12 de abril de 2023.

Conta: 202318026/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo1000\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:533240

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 97 a 98, a escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no hospital João Morais, Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Manuel Teodoro Coutinho**, no estado de casado com Maria Teresa Silva Coutinho, filho de Teodoro Manuel Coutinho e de Emiliana Antónia Delgado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência, Ribeira da Torre:

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1) Madalena Maria Silva Coutinho**, solteira, maior, residente em Ribeira da Torre; **2) Rui Manuel Silva Coutinho**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **3) Élder Manuel Silva Coutinho**, solteiro, maior, residente na Ribeira da Torre; **4) Carlos Manuel Silva Coutinho**, casado com Cheila Levy Lima Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira da Torre; **5) Eloisa Maria Silva Coutinho**, solteira, maior, residente na Cidade de Porto Novo; **6) Helena Maria Silva Coutinho dos Santos**, casada com Rufino Tomás dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Praia; **7) António Manuel Coutinho**, casado com Maria do Livramento Gomes Coutinho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; **8) Manuela Maria Silva Coutinho**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **9) Arlinda Maria Silva Coutinho**, casada com Filipe Fonseca Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira da Torre; **10) Tereza Maria Silva Coutinho**, divorciada, residente em Holanda; **11) Teodoro Manuel Coutinho**, divorciado, residente em Holanda; **12) Neusa Maria Silva Coutinho**, casada, com Francisco Salomon Xiloj Leomon, residente nos Estados Unidos da América e **13) Jorge Manuel Coutinho**, pré falecido em 27-12-2014, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação

Que no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e catorze, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Jorge Manuel Coutinho, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia acima referido, filho de Manuel Teodoro Coutinho e de Maria Teresa Silva Coutinho, tendo como última residência, Ribeira da Torre, Ilha de Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1) Ivan Jorge Soares Coutinho**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho de Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal;

2) Rísia Helena Soares Coutinho, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Ilha do Sal; **3) Eliane Lopes Coutinho**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paúl, residente, no Paúl; **4) Eliana Lopes Coutinho**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paúl, residente no Paúl; **5) Marlon Roniell Oliveira Coutinho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente na Cidade, do Porto Novo; **6) Néry Dénia Gomes Coutinho**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7) Kleyton Jorge Sancha Coutinho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em São Vicente e **8) Rony Sidney Chantre Fortes Coutinho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, aos 18-04-2023.

Reg. sob o nº 4198/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

-EXTRACTO-

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 19/04/2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 70 a 70 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia treze de julho de dois mil e vinte, faleceu na localidade de Tarrafal de Monte Trigo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Germano António Delgado**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de António Maria Delgado e de Constança Marcelina Delgado, no estado de solteiro, com última residência habitual em Tarrafal de Monte Trigo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou herdeiros menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Lina Almeida Delgado**, casada com Severiano dos Santos Roberto, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal; **Antónia Almeida Delgado**, solteira, residente em Portugal; **Guilherme Almeida Delgado**, solteiro, residente em Portugal; **Zita Almeida**

Delgado, solteira, residente em Portugal; **Maria da Luz Almeida**, solteira, residente em França; **José Almeida Delgado**, solteiro, residente em Tarrafal de Monte Trigo; **Felix Almeida Delgado**, solteiro, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança deixada pelo falecido **Germano António Delgado**.

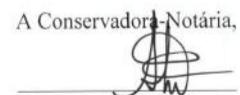
Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 19 de abril de 2023.

Conta nº 342/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,


DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 76, de folhas 99 v a 100 v, outorgada no dia 11-04-2023, na qual, **Isabel Nascimento do Rosário Chantre**, contribuinte fiscal nº 164309306, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, portadora do CNI nº 19751020F001R, emitido pela Embaixada de Cabo Verde em Luxemburgo, residente em Luxemburgo.

Se declara, com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora dos seguintes prédios: 1º- Prédio Construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, duas casas de banho, uma sala/cozinha/copa, uma despensa e um regojo, situado em Figueiral de Cima, medindo 412,5 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 134/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de João Francisco e Herdeiros de José Francês; Sul com Júlia Francisca Gomes e caminho e Este e Oeste com caminho; 2º- Prédio em ruína, situado em Boaventura, medindo 47 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 654/0, confrontando do Norte, com Maria da Luz Ramos; Sul com Caminho; Este, com Cecílio Manuel Chantre e do Oeste com Maria de Lourdes Évora; 3º- Prédio de regadio (5/7 do prédio anteriormente inscrito sob o número 2231), situado em Boaventura, medindo 304 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 8952/0, confrontando do Norte, com Manuel Lima Ramos; Sul com Cecílio Manuel Chantre: Este com Manuel Lima Ramos e Alexandrino Chantre e do Oeste com Herdeiros de Maria Joana Ramos; 4º- Prédio de sequeiro, desanexado do prédio no 1088 (Coice de Chã), situado em Corda Simão, medindo 8995 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12664/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de João António Chantre, Herdeiros de Marco Dongo e João Fonseca; Sul, com Caminho Vacinal, herdeiros de João António Chantre e Maria Helena do Rosário: Este, com Borda/João Fonseca e do Oeste com Rocha e Lombo, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Alega que, os referidos prédios vieram a sua posse, por compra verbal feita nos senhores, **Anacleto António Chantre; Isabel Medina Chantre e Regina Antónia Jesus**, e nesse caso fez a inscrição na matriz Camaria em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição, no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande 18 de Abril de 2023.

Conta nº 1261/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: ConservatoriocartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 94 a 94 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia dezoito de junho e dois mil e dez, faleceu em Ribeirão - Cidade de Ribeira Grande, freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, **Manuel Jesus Santos**, no estado de solteiro, filho de Francisco Pedro Santos e Inês Maria Jesus, tendo como última residência em Ribeirão, Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1ª - Fi-**

lipa de Trindade Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeirão; **2ª - Albertina de Trindade Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Itália.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande ao 18-04-2023.

Conta nº 1268/2023

A Notária

/ Djamil Rocha D. Santos



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 02 v a 03, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e três, faleceu numa casa em figueiral, freguesia de Santo Crucifixo, **Roberto Valentim Delgado**, no estado de casado com Maria José dos Santos Delgado, filho de Valentim Nicolau Delgado e Constantina Maria Rodrigues, tendo como última residência em figueiral -Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1 Alcídio Roberto Delgado**, casado com Antónia Ferreira Alves, residente em Figueiral - Ribeira Grande; **2 - Bernardo Roberto Delgado**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **3 - Alcinda Santos Delgado**, casada conforme declara, residente França;

4 - Valentim dos Santos Delgado, casado conforme declara, residente na França; **5 - Venceslau Roberto dos Santos Delgado**, solteiro, maior, residente em Figueiral - Ribeira Grande; **6- Irene Santos Delgado**, solteira, maior, residente em São Vicente; **8 - Juvêncio Roberto Delgado**, casado com Rísia Helena da Conceição Évora, residente em Figueiral - Ribeira Grande, todos naturais da freguesia de Santo

Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande ao 18-04-2023.

Conta nº 1294/2023

A Notária

/ Djamil Rocha D. Santos



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



□ - Área de Urbanização - 406,10 m²

| | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--|----|----|
| G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS | OBS : | | | |
| | URB. | PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino | Z | Q |
| DESEN. | USO: Habitação Mista | HM | 07 | 10 |
| ESC : 1/1000 | Área Total: 406.10m ² | AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária | | |
| DATA: 07/03/2013 | | Nº de pisos : Cave, R/c +1(dois) | | |

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

| Páginas | Dimensão | Valor (CVE) |
|--------------------|----------------|-------------|
| 1 página | 25,9 x 31,5 cm | 60.000,00 |
| 1/2 página | 25,9 x 16,2 cm | 40.000,00 |
| 1/3 de página | 8,6 x 31,5 cm | 37.500,00 |
| 1/4 de página | 12,9 x 16,2 cm | 27.500,00 |
| 1/6 de página | 12,9 x 11,1 cm | 20.000,00 |
| 1/8 de página | 12,9 x 7,8 cm | 15.000,00 |
| 1/16 de página | 6,5 x 8,4 cm | 9.750,00 |
| Rodapé - Capa | 25,9 x 3 cm | 30.000,00 |
| Rodapé - Pg. ímpar | 25,9 x 4 cm | 20.000,00 |
| Rodapé - Pg. par | 25,9 x 4 cm | 15.000,00 |
| Contracapa | 25,9 x 31,5 cm | 70.000,00 |

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 20 de Abril

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 21 de Abril

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 22 de Abril

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 23 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 24 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 25 de Abril

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 26 de Abril

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06